



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

SERVIÇO DE DESMONTAGEM E RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

1. Objeto	Serviço de desmontagem e recolocação de divisória existente com Fornecimento no 12º, 11º e 2º pavimentos do edifício da OAM - Sen. Arnon de Mello onde está instalado a atual sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado a rua Aristeu de Andrade, nº 377, no bairro do Farol, conforme ANEXOS I, II e III.
2. Justificativa	Através da solicitação das unidades contidas nesses pavimentos junto a atual administração para que, com isso, sejam melhorados os ambientes junto aos seus servidores. Portanto, justificando essa retirada para posterior recolocação.
3. Disposições Gerais	3.1. Os serviços deverão ser executados por empresa credenciada pela fábrica da Ambianch Industrial Ltda, assegurando a garantia vigente deste produto; 3.2. Os produtos fornecidos deverão também ser de fornecedor devidamente credenciado pela fábrica da Ambianch Industrial Ltda, assegurando a garantia vigente deste produto; 3.3. Deverá ser feito uma visita prévia aos locais a serem executados e fornecidos produtos, inclusive conferido medidas adaptáveis nos locais devidos evitando surpresas e ou dúvidas posteriores; 3.4 Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e previamente agendados em observância às normas legais de segurança e regulamentares aplicáveis às recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com a empresa credenciada do fabricante; 3.5. O serviço de mão de obra deverá estar incluso nos custos totais; 3.6. Todo o serviço e material necessário ao deslocamento das divisórias incluindo fixação com instalação de portas deverá ser fornecido pela CONTRATADA sendo os mesmos de sua



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	exclusiva responsabilidade quanto aos custos de transporte, diárias e alimentação de todos os envolvidos; 3.7. Durante a execução dos serviços a empresa deverá fornecer e descrever os insumos necessários a otimização desta demanda; 3.8. Deverá a empresa credenciada junto aos seus técnicos preservarem o ambiente como fora encontrado sem quaisquer danos desde o acesso à edificação até a conclusão dos serviços, podendo arcar com responsabilidade sobre demais avarias. Após a realização do serviço de deslocamento acima descritos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material, entulhos etc;
4. Descrição e Especificação do objeto e serviços	Em Lote único.
5. Local e prazo de instalação	5.1.Local dos serviços: No Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, no 12º, 11º e 2º pavimentos do edifício da OAM - Sen. Arnon de Mello, situado a rua Aristeu de Andrade, nº 377, no bairro do Farol. 5.2. Prazo de execução: 30(trinta) dias ÚTEIS.
6. Prazo de Assistência	Permaneça a da vigência contratual;
7. Prazo de garantia	Permaneça a da vigência contratual;
8. Pagamento	8.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em até 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços; 8.2. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	que não incidam retenções indesejadas.
9. Gestão e fiscalização	Seção de Manutenção e Reparos – SMR.
10. Sanções Administrativas	O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente: 10.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas; 10.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato; 10.3 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; 10.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; 10.5 Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93; 10.6 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais; 10.7 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais; 10.8 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	contraditório e a ampla defesa; 10.9 As multas poderão ser cumulativas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.
--	---

Maceió/AL, 10 de março de 2021.

Luciana Wanderley Cavalcante Breda
Analista Judiciário Especializado (Arquiteta)
Seção de Manutenção e Reparos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TABELA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS E MATERIAL

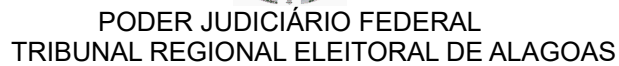
LOTE ÚNICO

Serviço de Desmontagem e Remontagem				
PAVIMENTO	DESCRIÇÃO	QDE (m²)	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12°, 11° e 2°	Serviço de desmontagem de divisória seguindo o leiaute	198		
	Serviço de remontagem de divisória seguindo o leiaute	198		
Valor total dos serviços com Fornecimento (*)				

(*) Incluso todas as despesas com equipe de montagem, transporte, diárias de pessoal e alimentação.

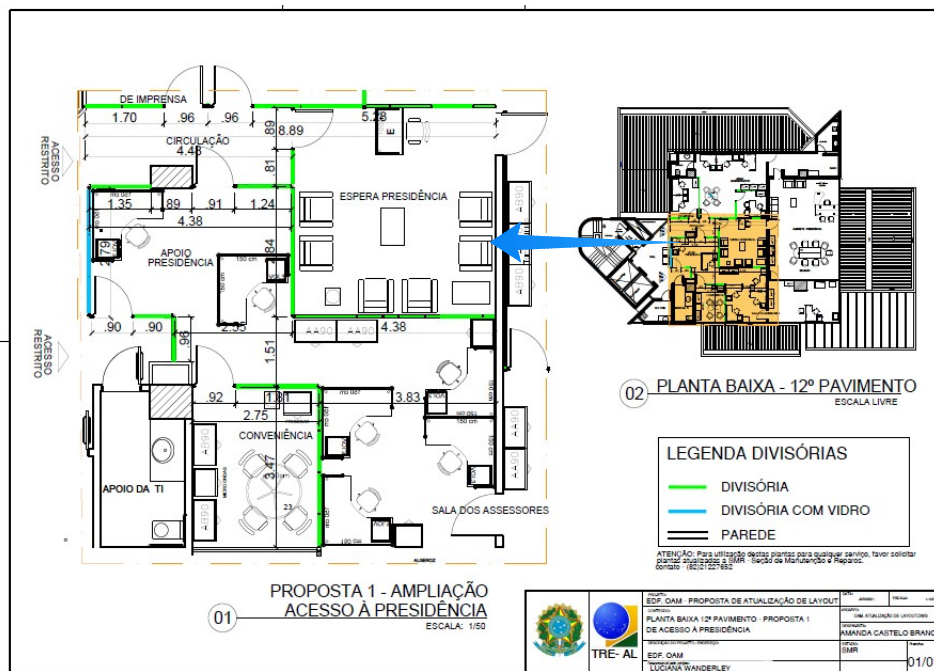
Maceió/AL, 10 de março de 2021.

Luciana Wanderley Cavalcante Breda
Analista Judiciário Especializado (Arquiteta)
Seção de Manutenção e Reparos

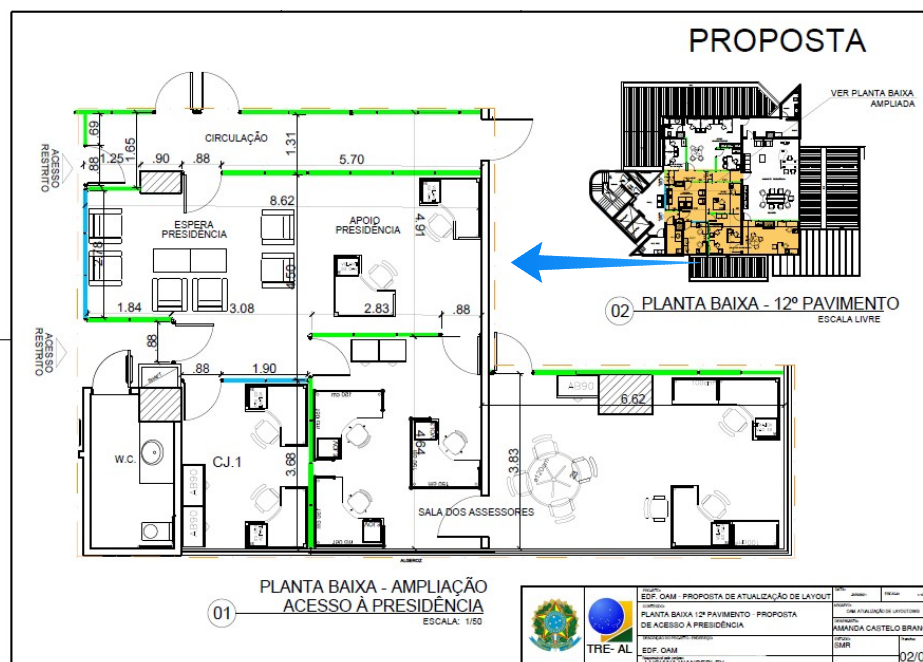


PLANTAS ESTUDO DE LEIAUTE PELO TRE / SMR

12º PAVIMENTO - layout pela SMR



SITUAÇÃO ATUAL

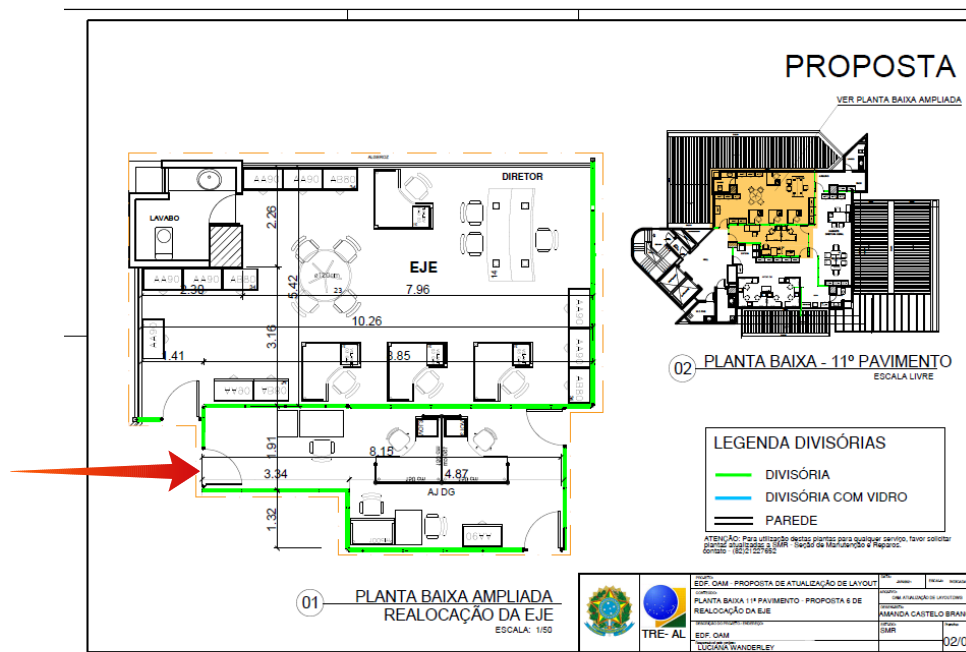
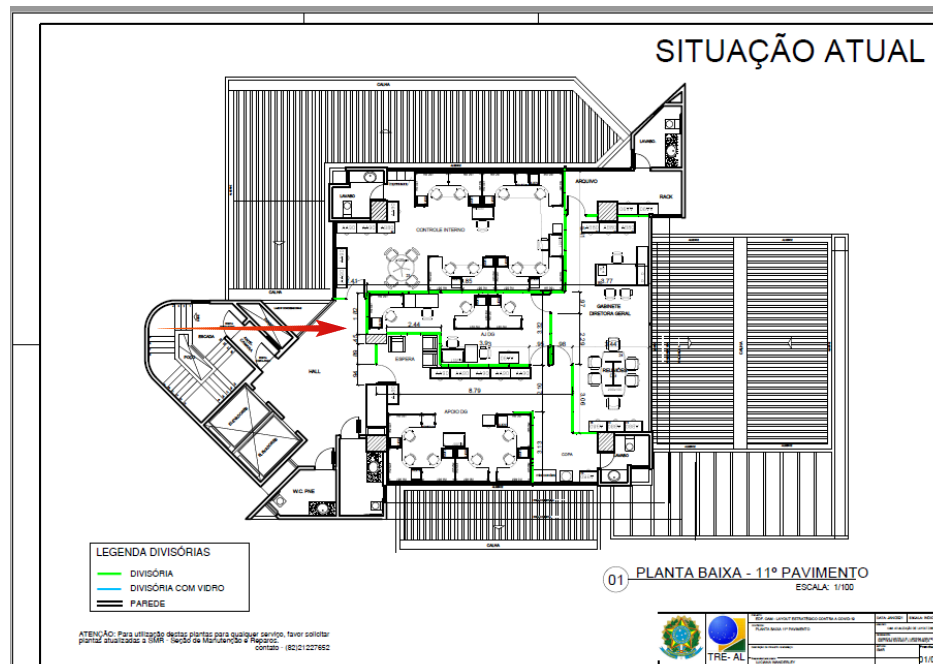


SITUAÇÃO PROPOSTA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11º PAVIMENTO - layout pela SMR





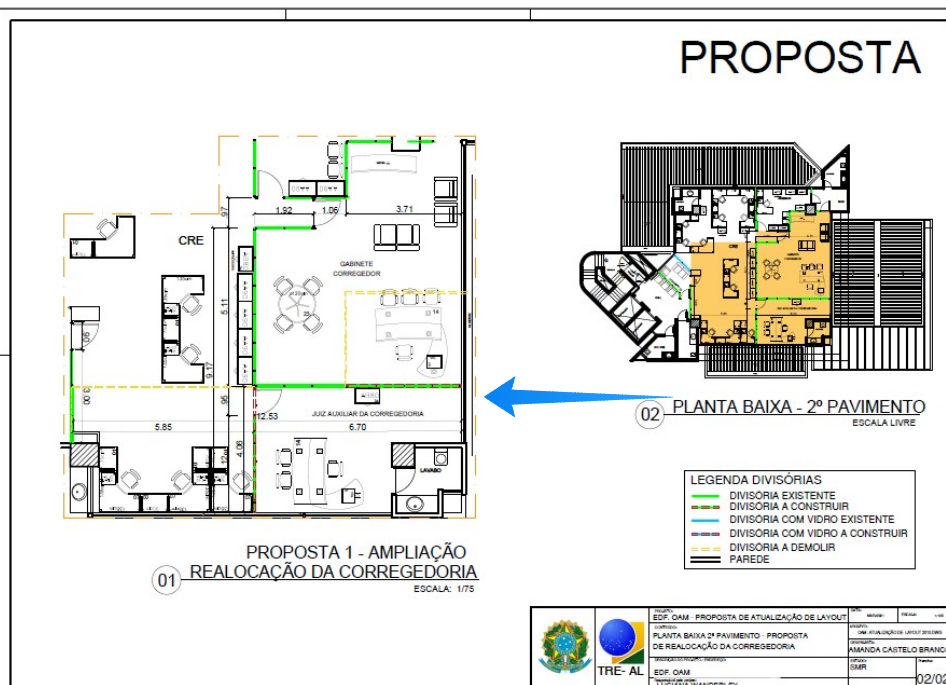
SITUAÇÃO ATUAL

LEGENDA DIVISÓRIAS

- DIVISÓRIA
- DIVISÓRIA COM VIDRO
- PAREDE

01 PLANTA BAIXA - 2º PAVIMENTO
ESCALA: 1/100

ATENÇÃO: Para utilização destas plantas para qualquer serviço, favor solicitar plantas atualizadas a SEM - Serviço de Manutenção e Reparo. Contato: (80) 31227652



Maceió/AL, 10 de março de 2021.

Luciana Wanderley Cavalcante Breda
Analista Judiciário Especializado (Arquiteta)
Seção de Manutenção e Reparos

SMR – Seção de Manutenção e Reparos – Fone: (82) 2122.7652
Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Centro – CEP: 57.051-090 – Maceió-AL

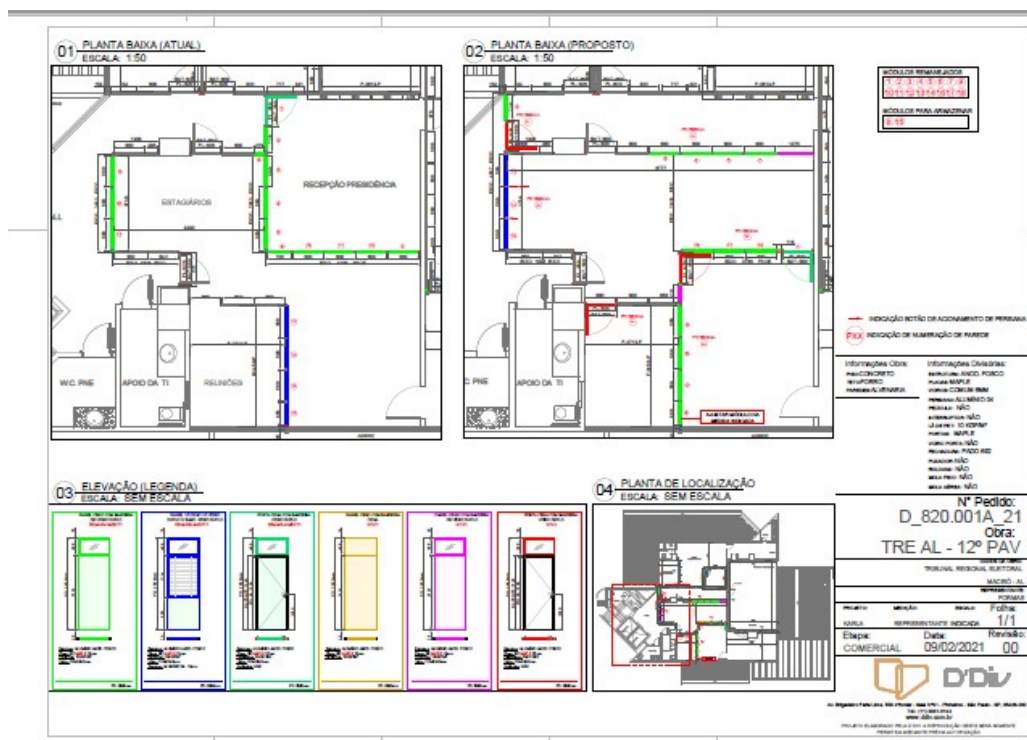


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

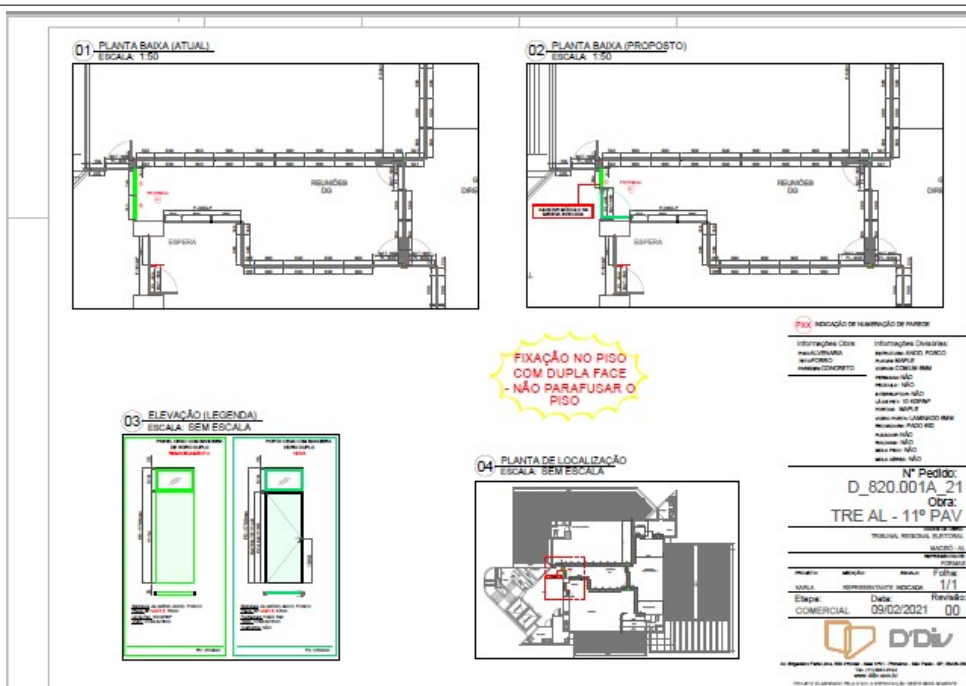
ANEXO III

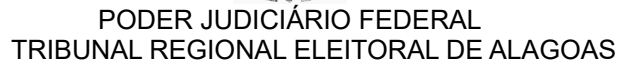
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
PLANTAS ESTUDO PELA FÁBRICA DETENTORA DA GARANTIA DO PRODUTO

12º PAVIMENTO - Remanejamento de divisória



11º PAVIMENTO - Remanejamento de divisória





PROPOSTA

01 PROPOSTA 1 - AMPLIAÇÃO
REALOCAÇÃO DA CORREGEDORIA

ESCALA: 1/75

02 PLANTA BAIXA - 2º PAVIMENTO

ESCALA LIVRE

LEGENDA DIVISÓRIAS

- DIVISÓRIA EXISTENTE
- DIVISÓRIA A CONSTRUIR
- DIVISÓRIA COM VIDRO EXISTENTE
- DIVISÓRIA COM VIDRO A CONSTRUIR
- DIVISÓRIA A DEMOLIR
- PAREDE

Luciana Wanderley Cavalcante Breda
Analista Judiciário Especializado (Arquiteta)
Seção de Manutenção e Reparos